



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 2305 **MAP** – 6 Abril 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 728/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício, do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Entrada Nº. 2018
Processo Nº.
03/04/2009

Exm<sup>o</sup> Senhora  
Dra. Maria José Ribeiro  
Chefe de Gabinete do Senhor Ministro dos  
Assuntos Parlamentares  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

**Pergunta nº 728/XI (4ª) – AC de 16 de Outubro de 2008**

**Atraso no pagamento das Bolsas a estudantes da Universidade de Évora**

Cumpre-me enviar a V.Ex.<sup>a</sup> uma Nota de esclarecimento relativa à Pergunta em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe do Gabinete

Armando Trigo de Abreu



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
Gabinete do Ministro

**Pergunta nº 728/XI (4ª) – AC de 16 de Outubro de 2008**

**Atraso no pagamento das Bolsas a estudantes da Universidade de Évora**

O regime de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior Público encontra-se regulado pelo Despacho nº 4183/2007 de 6 de Março, sendo da exclusiva competência das respectivas Instituições de Ensino Superior, a adopção das regras e procedimentos técnicos para a elaboração dos processos de candidatura a bolsas de estudo, nomeadamente a elegibilidade e cálculo dos montantes a atribuir a cada candidato pelos respectivos Serviços de Acção Social.

À Direcção Geral do Ensino Superior compete assegurar, nuns casos, a transferência directa para as contas de cada bolseiro das importâncias que constam do pedido de pagamento enviado à DGES pelos Serviços de Acção Social ou, ainda e noutros casos, transferir para os Serviços de Acção Social, mensalmente, as importâncias correspondentes às previsões de encargos em bolsas de estudo estabelecidas e enviadas à DGES pela própria Instituição.

Sendo este o caso da Universidade de Évora, a Direcção Geral do Ensino Superior informou que, no início do ano lectivo 2008/2009 procedeu aos seguintes pagamentos mensais:

Mês de Outubro de 2008 – 286 629 Euros, transferidos a 24 de Outubro  
Mês de Novembro de 2008 – 295 000 Euros, transferidos a 14 de Novembro  
Mês de Dezembro de 2008 – 359 860 Euros, transferidos a 17 de Dezembro

Os pagamentos dos Serviços de Acção Social aos respectivos bolseiros, dependem, em geral, da conclusão do processo de determinação do montante de bolsa a que cada estudante terá direito, processo que é naturalmente mais demorado, no caso das primeiras candidaturas, nomeadamente dos alunos de primeiro ano.